



Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.516

DE 15 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO A EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E REVOGA O DECRETO Nº 13.353 DE 28 DE ABRIL DE 2020 E SUAS POTERIORES ALTERAÇÕES.

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia **VAGNO GONÇALVES BARROS**, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o inciso XIX do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com as alterações: pelo Decreto nº 25.138, de 15/6/2020, Decreto nº 25.177, de 25/6/2020, Decreto nº 25.195, de 6/7/2020 e Decreto nº 25.220, de 10/7/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 14 de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre o "Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas fases 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações: pelos Decretos nº 25.138, de 15/6/2020, pelo Decreto nº 25.177, de 25/6/2020, pelo Decreto nº 25.195, de 6/7/2020 e pelo Decreto nº 25.220, de 10/7/2020;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 14 de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre o "Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas fases 1, 2, 3 e 4", que reclassificou o Município de Ouro Preto do Oeste na fase 3;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável pelo município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Mantém o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste, consoante o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 13.283 de 30 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública neste Município, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setoriais das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais; cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias); pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico; gestantes de alto risco.

§2º O Município de Ouro Preto do Oeste, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 14 de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre o "Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas fases 1, 2, 3 e 4, reclassificou o Município de Ouro Preto do Oeste na fase 3, na macrorregião de saúde II.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Em todo o Município, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Suspensão:

- a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
- b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
- c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;
- d) de procedimentos e cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitidas a realização em hospitais privados na terceira e quarta fase;

II - Proibição de:

- a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 10(dez) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e
- b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas; e
- c) as atividades esportivas/físicas ficam proibidas por prazo indeterminado nos espaços públicos ou área pública no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste:
 - c.1. Avenida Capitão Sílvio Gonçalves de Farias e demais avenidas e ruas que venham ter aglomerações de pessoas;
 - c.2. Praças e Bosque Municipal;
 - c.3. Morro Chico Mendes;
 - c.4. Ginásio de Esporte Agmar de Souza Gomes;
 - c.5. Campo do INCRA e da Madersan;

III - Determinação que:

- a) a Vigilância Sanitária municipal promova, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros nas Rodovias localizadas no Município, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue, e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
- b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em toda a extensão do Município, seja realizado sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados;
- c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de itens mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
- d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria do Poder Executivo Municipal, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

- a) equipamentos de proteção individual - EPI;
- b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
- c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância - ANVISA, desde que registrado por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde;

Seção I

Das Atividades Educacionais

Art. 4º. As atividades educacionais presenciais na rede de ensino público municipal e privado, ficam suspensas até 31 de julho do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior ou por decisão do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§2º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 10 deste Decreto.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria Municipal nº 09 de 28 de maio de 2020, estabeleceu estratégias educacionais para o cumprimento do calendário escolar e realização das atividades não presenciais.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 5º O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá regulamentação dispoendo sobre os horários de atendimento ao público, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o funcionamento dos órgãos públicos que compõem o Poder Executivo Municipal.

§1º Fica permitido aos responsáveis das demais Secretarias o estabelecimento de horários diferenciados, caso necessários de turnos de funcionamento, de acordo com a necessidade para o atendimento ao público.

§2º A administração municipal no geral poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.

§3º Fica autorizada a convocação de servidores públicos que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate a pandemia do Coronavírus.

§ 4º Os profissionais de saúde enquadrados nos Grupos de Riscos poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos seguintes casos:

I - voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

II - compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

Art. 6º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores públicos dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de saúde que não possam ser adiados, como o de saúde crônica.

Art.7º. Para os efeitos deste artigo, são considerados grupos de riscos:

- I- profissionais com 60 (sessenta) anos ou mais;
- II- cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias);
- III- pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- IV- imunodeprimidos; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V- diabéticos, conforme juízo clínico;
- VI- gestantes de alto risco.

Parágrafo único: Aos servidores enquadrados no grupo de risco, será adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento, antecipação de férias, concessão de licenças prêmios e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS

Art. 8º. As atividades essenciais indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.292 de 25 de março de 2020, e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no art. 10 deste Decreto.

I- Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

- 1) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;
- 2) lotéricas e caixas eletrônicos;
- 3) serviços funerários;
- 4) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
- 5) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, petshops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;
- 6) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
- 7) indústrias;
- 8) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;
- 9) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
- 10) hotéis e hospedarias;
- 11) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
- 12) óticas e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribua produtos e aparelhos auditivos;
- 13) restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e afins para consumo no local; devendo atender as normas estabelecidas na Nota Técnica nº 41/2020/AGEVISA-SCI;
- 13) lojas de equipamentos de informática;
- 14) livrarias, papelarias e armarinhas;
- 15) lavanderias;
- 16) concessionárias e vistorias veiculares; e
- 17) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios.
- 18) taxistas e motoristas de aplicativos;
- 19) As feiras em lugares livres e fechados.
- 20) As academias;
- 21) Templos religiosos.
- 22) Clínicas de Psicologia;
- 23) Estampadora de Placas;
- 24) Postos Municipais de Saúde;
- 25) Centros de Formação de Condutores - CFC (Auto-Escolas), Sistema "S", e demais Instituições e Entidades de ensino credenciada pelo DETRAN/RO;
- 26) Clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao Departamento de Trânsito de Rondônia — DETRAN-RO;
- 27) Empresa prestadora de Serviço de Biometria e Captura de Imagens;
- 28) Despachantes, e as Concessionária de Vistoria Veicular".

II – As Igrejas/Templos de qualquer denominação e crença é obrigatório para retomar suas atividades, adequação das medidas de segurança constante no artigo 10 do Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020 e suas posteriores alterações, que prevê a limitação de 40% da área de circulação interna, com as medidas sanitária permanentes, e ainda:

- a) Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
- b) Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
- c) Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
- d) Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
- e) Respeitar o afastamento mínimo de:
 - e.1. No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
 - e.2. No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 2 (dois metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
- f) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
- g) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
- h) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões, missas e cultos; e
- i) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 9º. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

- I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o município; e
- II - segmentadas: de aplicação obrigatória no município conforme a respectiva fase 3, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I

Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais liberados, no Município de Ouro Preto do Oeste (que foi enquadrado na fase 3), enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafernarem a devida assepsia das mãos;

V - impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e daqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

IX- Controlar a entrada de compradores, afim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

X- Fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e daqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

XI- No caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool em gel; e

XII- Os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

§ 1º Os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com uma funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em uma funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

§ 4º Os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação descrita no inciso VII;

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 11. No âmbito do Município, fica determinado:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
- b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaustrês, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
- c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
- d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
- e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
- f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, com álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
- g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 12. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos, conforme o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas fases.

Art. 13. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias

permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e com as normas municipais vigentes.

Art. 14. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 15. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 16. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19 e na fiscalização do presente Decreto, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento do disposto neste Decreto, conforme disposto no Decreto Estadual nº 25.138, de 15/06/2020;

II - o Corpo de Bombeiros Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios; conforme disposto no Decreto Estadual nº 25.138, de 15/06/2020

III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias municipais, fica responsável pelo controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inerentes, conforme disposto no Decreto nº 25.138, de 15/06/2020;

IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente aqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros, conforme disposto no Decreto nº 25.138, de 15/06/2020;

VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único - Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão

atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO V DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 17. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, com também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 18. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia.

§ 1º Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§ 4º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071, telefone 69-9913-2885 DISK COVID-19, ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no âmbito do Município.

Art. 20. Aplicar-se a, nos casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal 13.979 de 2020, o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações pelos Decretos nº 25.138, de 15/06/2020, Decreto nº 25.177, de 25/6/2020, Decreto nº 25.195, de 6/7/2020 e Decreto nº 25.220, de 10/7/2020;

Art. 21. Fica revogado Decreto Municipal nº 13.353/2020, e suas posteriores alterações, Decreto nº 13.361/2020, Decreto nº 13.381/2020, Decreto nº 13.394/2020, Decreto 13.443/2020, Decreto nº 13.454/2020 e Decreto nº 13.479/20220

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AMAZONAS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME, localizado à Avenida Marechal Rondon nº 675, Bairro Jardim Tropical, CNPJ 19.706.725/0001-28, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 16/07/2020 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE –RO, localizada à Av. Daniel Comboni nº 1480, CNPJ Nº: 04.380.507/0001-04, **Bairro União, em Ouro Preto do Oeste (RO)**, CEP 76920-000, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 16.07.2020, a **LICENÇA DE PRÉVIA** para a atividade de pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia das ruas:- RUA ILDA DE SOUZA ANDRADE, com comprimento de 300,00m, com 6m de largura, totalizando 1.800,00m² nos seguintes trechos: entre a Av. Capitão Silvío Gonçalves de Farias/Rua dos Seringueiros e Rua dos Seringueiros/final, raios/esquinas com 25,36m² e 614,00m de meio-fio; e RUA JOSÉ EDNALDO DE JESUS, com comprimento de 100,80m, com 6m de largura, totalizando 604,80m² nos seguintes trechos: entre a Rua José Wensing sentido Rua Goitacazes, raios/esquinas com 72,38m² e 202,82m de meio-fio.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE –RO, localizada à Av. Daniel Comboni nº 1480, CNPJ Nº: 04.380.507/0001-04, **Bairro União, em Ouro Preto do Oeste (RO)**, CEP 76920-000, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 16.07.2020, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para a atividade de pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia das ruas:- RUA ILDA DE SOUZA ANDRADE, com comprimento de 300,00m, com 6m de largura, totalizando 1.800,00m² nos seguintes trechos: entre a Av. Capitão Silvío Gonçalves de Farias/Rua dos Seringueiros e Rua dos Seringueiros/final, raios/esquinas com 25,36m² e 614,00m de meio-fio; e RUA JOSÉ EDNALDO DE JESUS, com comprimento de 100,80m, com 6m de largura, totalizando 604,80m² nos seguintes trechos: entre a Rua José Wensing sentido Rua Goitacazes, raios/esquinas com 72,38m² e 202,82m de meio-fio.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DO VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 77/2020.

Processo nº: 1-532/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERADA, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, da SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA anexo ao Processo n.º 1-823/2019.

Valor Total: O valor total do presente contrato importa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no qual já se encontram todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 14/07/2020.

Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 16 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

DECRETO Nº. 094/GAB/2020

Alvorada do Oeste/RO, 14 de julho de 2020.
“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 088/GAB/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB PARA O BIÊNIO 2021/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 597/09 e 849/16;

CONSIDERANDO o Decreto nº 088/GAB/2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de atuação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e De Valorização Dos Profissionais Da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio 2021/2022;

CONSIDERANDO a recondução de parte dos conselheiros atuais e a substituição de determinados membros atuantes no conselho supracitado, tendo em vista a impossibilidade de ser conservada a sua composição;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto nº 088/GAB/2020, reconduzindo-se e nomeando membros em substituição para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, conforme segue:

§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal: José Batista de Sousa – Titular.

Diego Junior Souza Freitas – Suplente.

§2º. Representantes Secretária Municipal de Educação:

Nair Francelino Luna – Titular.

Luciene Saturnino da Silva Babolim – Suplente.

§3º. Representantes dos Professores da Educação Básica:

Josélia Alves Costa – Titular.

Eder de Oliveira Santos – Suplente.

§4º. Representantes dos Diretores Das Escolas Públicas:

Helena Firmino Figueredo Reginato – Titular.

Isaias Costa Cavalcante – Suplente.

§5º. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Gilmar Honorato de Assis – Titular.

Sergio de Barros Santos – Suplente.

§6º. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Cristiane Rodrigues Santos Neves – Titular.

Simone de Almeida – Suplente.

§7º. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Alair Camilo Merelles – Titular;

Ailton Ferreira de Oliveira – Suplente.

§8º. Representantes de Alunos da Educação Básica:

Luzineth Conceição de Souza– Titular.

Vandrei Virli Ferreira Ruas – Suplente.

§9º. Representantes de Alunos da Educação Básica:

Cleiton dos Santos Pereira – Titular.

Yuri Felipe Costa Cavalcante – Suplente.

§10. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Isael Francelino – Titular.

Angela Lelis Pedro – Suplente.

§11. Representantes do Conselho Tutelar:

Gabriel Francelino Pedro – Titular.

Patrycia Barbosa Zucatelli – Suplente.

Art. 2º. Os membros reconduzidos e nomeados por este Decreto completarão o mandato até 22 de junho 2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

RENOVAÇÃO DA
LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 8156, Setor Industrial, CEP 76.980-000, no Município de Vilhena no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.240.325/0004-08, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VILHENA - SEMMA em 15/07/2020 a Renovação da Licença de Operação – RLO, para a atividade comércio atacadista de automóveis, caminhonetes e utilitários novos e usados.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO
DE LICENÇA MUNICIPAL
DE OPERAÇÃO

A EMPRESA: **BADECO MOTOS LTDA – ME**, localizada na AV. Maringá, nº 1349, Bairro: Nova Brasília, CNPJ: nº 08.879.400/0001-20, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 17/07/2020, a Renovação da Licença Municipal de Operação, conforme Processo nº2-10666/2014, para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, nova e usadas; oficina mecânica de reparos e manutenção de motocicletas multimarcas.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 29/2020, tendo como objeto: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONSISTINDO EM LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VISANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 018/2020/FITHA-RO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E GOVERNO DE ESTADO POR MEIO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA. A Presente licitação foi estimada em R\$ 356.378,24(trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 29/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006.

Cadastramento de Propostas: até o dia 30 de julho de 2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 30 de julho de 2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 30 de julho de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de julho de 2020.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.111/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO

Nº 023/CPL/2020

PROCESSO Nº 586-1/SEMOURB/2020

CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, até o limite de 10% acima do melhor preço válido, caso não houver ME/EPP/MEI no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da MICRORREGIÃO, ou seja, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as MESORREGIÕES bem como empresas de outros Estados cientes da preferência da MICRORREGIÃO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015, para atender a SEMOURB. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (peças, filtros, válvulas, baterias, câmeras, protetores e outros), dentro do plano de trabalho conforme recursos do Convenio nº 024/2019/FITHA, para atender aos veículos e máquinas que compõem a frota municipal pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: R\$ 121.624,10 (Cento e vinte e um mil seiscientos e vinte e quatro reais e dez centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 30/07/20 às 08:55 hs.

Abertura das propostas:30/07/20 às 09:00 hs.

Início do pregão:30/07/20 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 586-1/SEMOURB/2020.

d) Da Fonte de Recursos:

PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECONÔMICA	F.DE RECURSOS	FICHA
26.782.0018.2069	33.90.30-99	CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA	841

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de julho de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO

Nº 024/CPL/2020

PROCESSO Nº 589-1/SEMOURB/2020

CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, até o limite de 10% acima do melhor preço válido, caso não houver ME/EPP/MEI no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da MICRORREGIÃO, ou seja, Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as MESORREGIÕES bem como empresas de outros Estados cientes da preferência da MICRORREGIÃO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 10.024/19, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015, para atender a SEMOURB. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo combustível (óleo diesel S-10), dentro do plano de trabalho conforme recursos do Convenio nº 024/2019/FITHA, para atender aos veículos e máquinas que compõem a frota municipal pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: R\$ 29.911,40 (Vinte e nove mil novecentos e onze reais e quarenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 31/07/20 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 31/07/20 às 09:00 hs.

Início do pregão: 31/07/20 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 589-1/SEMOURB/2020.

d) Da Fonte de Recursos:

PROGRAMAÇÃO	CATEG. ECONÔMICA	F.DE RECURSOS	FICHA
26.782.0018.2069	33.90.30-01	CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA	841

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de julho de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO



Estado de Rondônia
Prefeitura de Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. N° 1-217/2020
FLS. _____

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020/SRP/P/MP
Processo Administrativo n° 1-217/2020/SEMAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação realizada no dia 15/07/2020, às 10h00min, (horário Local), na modalidade **Pregão na forma PRESENCIAL**, sob o n° 004/2020/SRP, Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a futura e eventual aquisição de carga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo 13kg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), foi declarada **DESERTA** pela **AUSENCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME**.

Alto Paraíso/RO, 16 de Julho de 2020.


Thiago Santos de Souza
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 027/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto n° 3253, de 19 de maio de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta, de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, através do Processo Administrativo n° 1-1539/SEMED/2019, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA DA E.M.E.F. RIBEIRO COUTO", LOCALIZADA NA LC 80 TB 30 - ALTO PARAÍSO RO. SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 630,97M². Conforme Projeto Básico em anexo e demais peças técnicas, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação - SEMED no Valor Global de R\$ 184.373,73 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), a abertura será em 04 de agosto de 2020, às 10h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações tel.: (0xx69) 3534 - 2981.

Alto Paraíso - RO, 16 de julho de 2020.


BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
PRESIDENTE-CPL

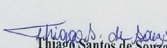


GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2020/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1-1027/SEMED/2019

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alto Paraíso, para um período estimado de 12 (doze) meses)". Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R\$ 319.339,23** (trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Fim do cadastramento de propostas: **31/07/2020 às 09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **31/07/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de julho de 2020.


Thiago Santos de Souza
Pregoeiro

ALTA DE 2011 GACAO
ADMINISTRATIVOS
127
10-2/2001



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N°: 061/CPL/2020
Edital N°: 068/CPL/2020

Processo Administrativo n° GI - 343/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal n° 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00, n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais n° 083/GP/07, 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, também a lei complementar n° 123/2006, combinando com a lei complementar n° 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de condicionadores de ar, e aquisição de material de consumo, peças para manutenção dos condicionadores de ar, do Hospital Municipal Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde Esther da Silva Zotesso. Estimado no valor total de R\$ 6.561,61 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). Processo administrativo n° GI-343/2020. Data para recebimento de propostas: 17/07/2020 a partir das 08h00min, até o dia 29/07/2020 até às 08h00minh. Data para abertura de propostas: dia 29/07/2020 às 08h05min e início da sessão pública: dia 29/07/2020, com início às 10h00min horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirópolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 16 de Julho de 2020.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N°: 063/CPL/2020
Edital N°: 070/CPL/2020

Processo Administrativo n° GI - 337/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal n° 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00, n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais n° 083/GP/07, 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, também a lei complementar n° 123/2006, combinando com a lei complementar n° 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material de limpeza) para realizar limpeza do hospital Municipal Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde Esther da Silva Zotesso. Estimado no valor total de R\$ 22.284,39 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Processo administrativo n° GI-337/2020. Data para recebimento de propostas: 17/07/2020 a partir das 08h00min, até o dia 29/07/2020 até às 08h00minh. Data para abertura de propostas: dia 29/07/2020 às 08h05min e início da sessão pública: dia 29/07/2020, com início às 12h00min horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirópolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 16 de Julho de 2020.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N°: 062/CPL/2020
Edital N°: 069/CPL/2020

Processo Administrativo n° GI - 333/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal n° 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00, n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais n° 083/GP/07, 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, também a lei complementar n° 123/2006, combinando com a lei complementar n° 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo - SEMECT

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (dedetização, descupinização, desratização, limpeza e higienização do forro e serviço de higienização dos reservatórios de água das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Setor Pedagógico). Estimado no valor total de R\$ 14.228,73 (quatorze mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Processo administrativo n° GI-333/2020. Data para recebimento de propostas: 17/07/2020 a partir das 08h00min, até o dia 29/07/2020 até às 08h00minh. Data para abertura de propostas: dia 29/07/2020 às 08h05min e início da sessão pública: dia 29/07/2020, com início às 11h00min horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirópolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 16 de Julho de 2020.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020/PMT
PROCESSO N° 659/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma - RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal N° 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIJO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO N° 045/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.220499/2020-41. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. Que será realizada no dia **03 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL)**, no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 008/2020/TP. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/98477888. THEOBROMA, 16 de Julho de 2020.


Hanni Eliza Bianchi
Presidente/PMT



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020/PMT
PROCESSO N° 658/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma - RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal N° 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (EM MICROREVESTIMENTO A FRIJO) DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DO RECURSO CONVÊNIO N° 044/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.163928/2020-76. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA. Que será realizada no dia **03 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 11:30 HORAS(LOCAL)**, no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 009/2020/TP. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/98477888. THEOBROMA, 16 de Julho de 2020.

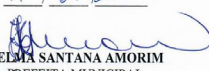

Hanni Eliza Bianchi
Presidente/PMT

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/SEMAP

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições homologa a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1-181/2020/SEMAP, cujo objeto é Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de placas automotivas (conforme as especificações do conselho nacional de trânsito - CONTRAN), para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), em favor da empresa: AUTO PLACAS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 13.021.851/0001-62, cujo valor global é de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI EM:
17/07/2020


HELENA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 76/2020.
Processo nº: 4-103/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado: CELI NEIMOG KIIL.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (Pão Frances), conforme SMS de nº 478/2020 SEMTAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e seus programas.
Valor Total: O preço global do presente contrato é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Vigência: O presente contrato **vigora até 31/12/2020**, contados a partir da assinatura e data publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Data de Assinatura: 10/07/2020.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 16 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 26/2020
PROCESSO Nº2-308/SEMSAU/2.020
FORNECEDOR: REINALDO PERSONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI- EPP
CNPJ: 06.697.493/000-47
VALOR R\$: 10.508,00 (Dez Mil e Quinhentos e Oito Mil Reais)

OBJETO: a aquisição de medicamentos para tratamento da Covid-19 para atender as necessidades e demandas da Unidade de Saúde e Administrativa como estratégia de Prevenção, enfrentamento e Contenção da Pandemia do COVID 19, a fim de garantir o perfeito funcionamento de seus setores da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU.
O Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2020
Publique-se.

Francylli Gomes nogueira
Secretaria Municipal saúde- SEMSAU

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Leonilde Alflen Garda, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.447/2020 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 08 de julho de 2020, pelo Decreto nº 139/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 09/07/2020 edição nº 2750, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	1º
02	Salete Silva Reco	2º
03	Jakeline Soares Barbosa	3º
04	Vanessa Freire da Silva	4º
05	Fabiana Medeiros da Silva	5º

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Alecsandro Rachid Ferreira	1º

FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Kelia dos Santos Oliveira	1º

BIOQUÍMICO - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Jessika de Santana Santos Zetoles	1º

FARMACEUTICO - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Jessika de Santana Santos Zetoles	1º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Beatriz Ambrosio Vieira	1º

AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Luciana Ferreira Alves dos Santos	1º
02	Edilton Ferreira Lima	2º

FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Luciana Ferreira Alves dos Santos	1º
02	Luis Carlos da Costa Proença	2º

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e página dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP (com comprovante emitido pelo Banco do Brasil se PASEP, ou pela Caixa Econômica Federal se PIS);
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecimento firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico (original);
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecimento firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função pública nas esferas federal, estaduais e municipais (reconhecimento firma).

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras - RO, 16 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº 3286/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 021/2019/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-530/2019/SEMED, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, localizada na Rua Paulo VI com Rio Madeira, Bairro Rota do Sol no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Em razão de inconsistências identificadas nas planilhas e composições, relevantes e prejudiciais ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 - do STF, foi REVOGADO todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.**

Alto Paraíso/RO 16, de julho de 2020.


Bruna Ribeiro Almeida
Presidente da CPL

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATORIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.252.670/0001-06, no valor total de R\$ 50.146,80.**

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATORIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.252.670/0001-06, no valor total de R\$ 50.146,80.**

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ **29.016.738/0001-29**, no valor total de **R\$ 161.800,00**.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **79.805.263/0001-28**, no valor total de **R\$ 149.200,00**.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ **25.252.533/0001-91**, no valor total de **R\$ 19.900,00**.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ **01.429.437/0001-08**, no valor total de **R\$ 11.484,48**.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ **70.429.956/0001-99**, no valor total de **R\$ 157.804,04**.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **26.570.361/0001-67**, no valor total de **R\$ 139.264,00**.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **18.964.366/0001-46**, no valor total de **R\$ 23.391,90**.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ **26.527.362/0001-29**, no valor total de **R\$ 6.590,00**.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 4/CPL/2020, Processo Nº 1494/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **11.405.384/0001-49**, no valor total de **R\$ 122.870,00**.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal